



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

TERÇA-FEIRA 07/07/2026

ANO: XVIII Nº: 4041 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 21804/2026

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, portador da carteira de identidade RG no 8.929.441-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no ***.185.279-**, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, Drenagem pluvial no bairro Jardim Universidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR. Podendo ser enviadas propostas adicionais de eventuais interessados para o e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br até às 17:00h do dia 10/07/2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1059. Arapongas, 06 de julho de 2026. Sharmila Massoquetti Joaquim - Agente de Contratação.

da vacância por renúncia procedida pelo Decreto nº 542/26, até enquanto durar o impedimento legal e temporário de Conselheira Tutelar Titular, em licença médica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 556/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de julho de 2026, ALTAIR SARTORI, para exercer o cargo público de Secretário Municipal de Esporte, símbolo Subsídio, de provimento exclusivamente em comissão, em conformidade com a Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinada com a Lei nº 4.452/16 (Estrutura Organizacional do Município) e alterações posteriores.

Art. 2º - Consequentemente, fica nomeado para responder como Ordenador das Despesas da respectiva Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 557/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o Ofício nº 045/2026, de 03/07/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Conselheira Tutelar Suplente EDIANA RAMOS GUALBERTO BARROS, para exercer as funções de Conselheira Tutelar a partir de 06 de julho de 2026, em razão

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 554/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.936,08 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.02 - Encargos Gerais do Município

288460000.0.006/3.3.3.22.93.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 6.936,08

Fonte de recurso 566

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321011101	Rendimentos de depósitos bancários – Próprio / Contrato de Repasse nº 943301/2023/MIDR/CAIXA-Construção de Pontes Rurais	566

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 555/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 170.788,75 (cento e setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.02 - Encargos Gerais do Município

288460000.0.006/3.3.3.22.93.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 170.788,75

Fonte de recurso 566

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
566	Contrato de Repasse nº 943301/2023/MIDR/CAIXA - Construção de Pontes Rurais	170.788,75

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 558/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 1.229.965,90 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos):

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	
103020017.6.003/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	1.169.965,90
Fonte de recurso 000	
101220006.2.024/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	60.000.00
Fonte de recurso 000	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	
103010006.2.026/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	1.229.965,90
Fonte de recurso 000	

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 560/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.162.123,92 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.01 - Fundo Municipal de Saúde			
103020006.2.027/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	18.414,64	
Fonte de recurso 351			
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	21.463,28	
Fonte de recurso 352			
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	2.122.246,00	
Fonte de recurso 696			

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 das fontes de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
4171350210	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada – principal / Laboratório Municipal - Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT ISOLADO)	351
4171350210	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada – principal / CISAM - Policlínica / Laboratório	352
41723500102	Transferência de recurso do estado - Atenção Especializada / Resolução SESA nº 746/2026 - Média Complexidade - MCA	696

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 561/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal da Cidade de Arapongas e dá outras providências.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades e a Resolução Normativa nº 002/24, de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARAPONGAS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano - SEODUR, com a participação dos demais órgãos envolvidos na aplicação do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Arapongas desenvolverá seus trabalhos para que seja feita a eleição dos representantes das entidades que compõe a sociedade civil organizada e as Secretarias Municipais, para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Arapongas.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Arapongas debaterá a atualização do Plano de Ações e Investimentos, aprovado em 29 de setembro de 2021, peça integrante do Plano Diretor Municipal, para o quinquênio 2027-2031.

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade terá a apresentação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano – SEODUR, das adequações e alterações da legislação urbanística do Plano Diretor Municipal.

Art. 5º - A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Rafael Felipe Cita e no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Fernando Augusto Volpato.

Art. 6º - O Prefeito Municipal de Arapongas, expedirá decreto definindo a data e o local, bem como, aprovando o Regimento da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

FERNANDO AUGUSTO VOLPATO

Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvol. Urbano
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Arapongas

RAFAEL FELIPE CITA

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 562/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a **Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Arapongas 2026** e dá outras providências.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades e a Resolução Normativa nº 002/24, de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Arapongas 2026, os membros a seguir:

ISRAEL BIASON FILHO – SEODUR – Coordenador
BRUNA GOTARDO – SEPLAN
GIOVANA MOREIRA GOES – SEPLAN
VITOR EMANUEL DORTAS – SEODUR
CAROLINE SACCHETTO DORTAS – SEODUR
AMANDA LEMOS – SEODUR
DAURILENA M. GAZOLI – SEODUR
MARIA MERCEDES PELEGRINI – SEPLAN

Art. 2º. O Prefeito da Cidade de Arapongas, expedirá decreto definindo a data e o local, bem como aprovando o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Arapongas 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

FERNANDO AUGUSTO VOLPATO
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvol. Urbano
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Arapongas

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

ERRATA DO DECRETO Nº 548/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Onde se lê:

Art. 2º - [...]

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
040	RESOLUÇÃO SESA 1713/2023	700.000,00

Leia-se:

Art. 2º - [...]

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
040	Regime Próprio de Previdência Social	700.000,00

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 048/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Prorrogação da Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 034/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam prorrogadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 034/26, até às 15h do dia 9 de julho de 2026.

Art 2º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 17h do dia 10 de julho de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 034/26.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 297/26, DE 03 DE JULHO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, a constatação de impedimento legal para participação em comissão especial;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de **03 de julho de 2026**, as servidoras abaixo indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, para participarem da **Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, constituída através da Portaria nº 211/26 de 12/05/2026, em substituição às respectivas servidoras:

I. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Servidora Substituída
94706/1	ANDREA MASSOCHETTI SOARES	Telefonista	Membro	Adriana Venancio da Silva Barreto
1199112/1	SABRINA NOELY DE SOUZA BORGES	Agente Administrativo	Membro	Franciele Aparecida V. da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de julho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Arapongas, Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
e-mail: educa.diretoria@arapongas.pr.gov.br



PORTARIA Nº 298/26, 06 DE JULHO DE 2026

Institui a **Comissão Gestora e Grupos de Trabalho** do Plano Municipal de Educação de Arapongas-Pr, vigência 2026/2036, sua elaboração, organização e dá outras providências.

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Arapongas-Pr, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

- I. Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
- II. Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
- III. Garantir a participação social e a transparência do processo;
- IV. Validar o diagnóstico educacional do Município;
- V. Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
- VI. Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
- VII. Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- VIII. Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Arapongas, Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR,
e-mail: educa.diretoria@arapongas.pr.gov.br



- IX. Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração;
- X. Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
- XI. Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
- XII. Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
- XIII. Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
- XIV. Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
- XV. Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
- XVI. Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
- XVII. Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
- XVIII. Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
- XIX. Subsidiar decisões com base em evidências;
- XX. Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
- XXI. Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- XXII. Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Lino Batista de Oliveira

1º Suplente: Luciana Cristina Gutierrez

2º Suplente: Ana Carolina Smolareck Ferreira

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Márcia Regina Fogaça Nogueira

1º Suplente: Timóteo de Freitas Maciel

III. Representantes do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

Titular: Lilian Aquino Comin

1º Suplente: Pastor Edrei Daniel Vieira

IV. Representantes do Sindicato SISPAMA dos servidores da Educação Municipal;

Titular: Florisvaldo Aparecido Semeão

1º Suplente: Danilo Luciano Gobbo

V. Representantes de instituições municipais de educação básica do município;

Titular: Alessandra da Cruz Fávaro

1º Suplente: Carla Tatiane Domingos

VI. Representantes da Rede Estadual de Ensino

Titular: Claudete Sargentini de Souza

1º Suplente: Jocelise Martins de Oliveira

VII. Representantes de Instituições de educação superior atuantes

Titular: Thiago Pereira do Nascimento

1º Suplente: Angela Maria Locatelli



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Arapongas, Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR,
e-mail: educa.diretoria@arapongas.pr.gov.br



VIII. Representante do Poder Legislativo

Titular: Levi Aparecido Xavier

Parágrafo Único. As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

Art. 4º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 5º. Compete aos Grupos de Trabalho:

- I. Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
- II. Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
- III. Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
- IV. Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
- V. Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
- VI. Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 6º. Os Grupos de Trabalho abaixo indicados, serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036:

I. Acesso e Qualidade da Educação Infantil:

Daniele Batista Stein Dantas
Fabiane Nagy Buzutti Ferreira
Márcia Aparecida Gasparoto

II. Alfabetização, Acesso, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental:

Eduardo Lemes Monteiro
Briane Regina da Silva
Kátia Cilene Gonçalves
Patricia Regiane Scalone Vicentin

III. Acesso, Aprendizagem e Conclusão Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica:

Claudete Sargentini De Souza
Jocelise Martins De Oliveira

IV. Educação Integral e em tempo integral e Sustentabilidade Socioambiental na Educação:

Enilda Mara Makiyama
Rosângela Alvarenga Morassutti
Grácia Maria Martins

V. Conectividade, Educação Digital e integração das tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação:

Jane Cristina Ribeiro Zorzan
Ednea Martins Pires Bettin
Pérsio Orestes Simião



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Arapongas, Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR,
e-mail: educa.diretoria@arapongas.pr.gov.br



VI. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilingue de Surdos

Katia Tavares Meserlian
Juliana Rodrigues Pereira
Vera Lucia Precinotto Maschetti

VII. Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Andreia Aparecida Martincoski Ceron

VIII. Qualidade, Acesso, permanencia e conclusão (Educação Profissional e Tecnológica, Graduação e Pós – graduação stricto sensu)

Angela Maria Locatelli
Thiago Pereira do Nascimento

IX. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

Gisele Forcato Lopes
Elisangela Goncalves Bobato Cortez
Carolina Dias Leiro Colombo

X. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública;

Claudia Rizzato Coutinho Da Cruz
Simone Zanatta Camargo
Vanessa Henrique Esgote

XI. Financiamento e Estrutura da Educação;

Thiago Antonio da Silva
Rita Juliette Balaqui
Ricardo de Medeiros Cortez

Art. 7º Cada Grupo de Trabalho contará com:

- I. 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
- II. 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 06 de julho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Eletrônico nº. 38/2026 - Processo Administrativo nº. 102/2026, que tem por objeto o(a) **Aquisição de acessórios musicais para a Big Band e instrumentos musicais para a Escola Municipal de Artes, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE**, ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

FX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 55.454.107/0001-00					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM POTÊNCIA 200W (4 OHMS) 1 ALTO FALANTE DE 15" + DRIVER, COM 3 CANAIS INDEPENDENTES COM VOLUMES SEPARADOS SENDO: CANAL 1 TECLADO, DUAS ENTRADAS P10 L E R CANAL 2 TECLADO, DUAS ENTRADAS P10 L E R CANAL 3 MICROFONE E AUXILIAR COM UMA ENTRADA XLR BALANCEADA E UMA ENTRADA P10, CONTROLE DE VOLUME MASTER 1 ENTRADA PARA TECLADO R (P10 ¼) 1 ENTRADA PARA TECLADO L (P10 ¼) CONTROLE DE GANHO DE ENTRADA (GAIN) CONTROLE DE GRAVES (BASS) CONTROLE DE MÉDIO (MID) CONTROLE DE AGUDOS (TREBLE) TECLA DE BOOST PARA REFORÇO DE GRAVES (LOW) TECLA DE BOOST PARA REFORÇO DE AGUDOS (HIGH), SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA, SAÍDA DE LINHA (P10 ¼) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO MODO ESTUDANTE QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGAM OS ALTO FALANTES SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS) TENSÃO DE REDE120/220V CONSUMO MÁXIMO 338W DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE APROXIMADA) 570X580X455MM PESO 24,9KG	ONEAL	1	R\$2.950,00	R\$2.950,00
				Total do Fornecedor:	R\$2.950,00
A.R.T.E. COMERCIAL LTDA - 05.019.519/0001-35					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTANTES DE PARTITURA DE METAL QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DAS PAUTAS E NÃO DEIXA QUE ELAS DESLIZEM ATRAPALHANDO SUA PERFORMANCE COM SISTEMA EASY LOCK UNIÃO FABRICADA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA REFORÇADO COM FV PINTURA DOS COMPONENTES METÁLICOS: ELETROESTÁTICA, EPOXI-COR PRETO, PESO APROXIMADO: 1,2KG ALTURA APROXIMADA: 0,51 - 1,65M ACOMPANHA: BAG.	RMV	20	R\$171,00	R\$3.420,00
3	ESTANTE DE PRATOS GIRAFIA COM INCLINADOR GYROLOCK, COM TUBOS DE JUNTAS FUNDIDAS ONDE SE ENCAIXAM BUCHAS DE NYLON QUE PREVINEM RUÍDOS INDESEJADOS DO CONTATO METAL COM METAL DENTRO DOS TUBOS, SEU TRÍPE DUPLO REFORÇADO MANTÉM TODA ESTRUTURA ESTÁVEL E SEGURA APOIADA NOS PÉS DE BORRACHA PROJETADOS PARA ABSORVER VIBRAÇÕES, COM QUATRO ESTÁGIOS DE ALTURA, VIABILIZANDO MONTAGENS COM O PRATO PENDURADO. COM CONTRA-PESO E O INCLINADOR GYROLOCK PODEM SER DESTACADOS PARA A PERSONALIZAÇÃO DO KIT. MONTE COWBELL, PANDEIRO OU BLOCK FACILMENTE UTILIZANDO O ENGATE DE PERCUSSÃO EMBUTIDO NO INCLINADOR GYROLOCK, BERÇO DE PRATO REVERSÍVEL C/ O-RING, TUBOS 1 1/8, 7/8, 5/8 + 12MM	PEARL	2	R\$2.100,00	R\$4.200,00
				Total do Fornecedor:	R\$7.620,00
CLAUDINEI TONIETTI - 28.732.430/0001-17					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ESTANTE DE PARTITURA PARA MAESTRO COM SUPORTE DE INSTRUMENTO, PRANCHETA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 45 CM X 31 CM, SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 40 CM X 15 CM, ALTURA MÍNIMA DE 70 CM, ALTURA MÁXIMA DE 120 CM, BASE ARTICULADA COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR PARA MANTER O TRÍPE BAIXO, PINTURA EPÓXI CORRUGADA DE ALTO "GRIP" E SUPER RESISTENTE A CORROSÃO.	saty 5032	1	R\$339,00	R\$339,00
5	KIT DE PELES HIDRAULICAS DE DUPLO FILME PARA TAMBORES DE BATERIA NOS TAMANHOS TOM 10": EVANS TT10G2 10" TRANSPARENTE TOM 12": EVANS TT12G2 12" TRANSPARENTE TOM 14": EVANS TT14G2 14" TRANSPARENTE CAIXA 14": EVANS B14HDD 14" HD DRY COATED DRUMHEAD POROSA.	evans kit	1	R\$979,00	R\$979,00
6	PELE BATEDEIRA DE DUPLO FILME HIDRAULICA PARA BUMBO DE 22". COM A COMBINAÇÃO DE DOIS FILMES IDÊNTICOS COM APROXIMADAMENTE 10MIL DE ESPESSURA CADA E MAIS O INOVADOR SISTEMA EMAD, COM ANÉIS DE PARA CONTROLE DE SUSTAIN, CONSTRUÇÃO: DOIS FILMES COM APROXIMADAMENTE 10MIL DE ESPESSURA CADA + SISTEMA EMAD.	evans emad22	1	R\$679,00	R\$679,00
11	ATABAQUE DE MADEIRA MEDIDAS APROXIMADAS 80 CM ALTURA - (COM SUPORTE 95 CM) BOCA: 23 CM MADEIRA: PINUS AFINAÇÃO: TARRAXA PELE: ANIMAL COR: INCOLOR COM SUPORTE	salles atabasque	1	R\$969,00	R\$969,00
				Total do Fornecedor:	R\$2.966,00
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - 32.850.995/0001-76					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 110 WATTS RMS 1 ALTO FALANTE DE 12" CONTROLE DE VOLUME MASTER TECLA DE SELEÇÃO CLEAN/DRIVECONTROLE DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, CONTROLE DE VOLUME PARA O MODO CLEAN, CONTROLE DE VOLUME PARA O MODO DRIVE CONTROLE DE GANHO PARA O MODO DRIVE TECLA X-DRIVE, CONTROLE DE GANHO PARA EFEITO REVERB, REVERB DE MOLA ENTRADA PARA PEDAL DUPLO (DUAL FOOTSWITCH) ENTRADAS PARA GUITARRA P10 1/4" HIGH E LOW TECLA TRI BOOST (REFORÇOS INDIVIDUAIS PARA GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO MODO ESTUDANTE QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGAM OS ALTO FALANTES, INSERTS SEND E RETURN (PARA UTILIZAÇÃO DE EFEITOS EXTERNOS), ENTRADA AUXILIAR RCA (L & R) COM CONTROLE DE VOLUME, TOMADA AUXILIAR AC SAÍDA DE LINHA SPEAKER EMULATOR (SIMULADOR DE CAPTAÇÃO MICROFONADA) CONEXÃO XLR OU P10 SELETOR DE TENSÃO DE REDE120/220V CONSUMO MÁXIMO 183W DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE APROXIMADA) 530X585X275MM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 18,2KG.	BORNE	1	R\$2.454,00	R\$2.454,00
				Total do Fornecedor:	R\$2.454,00
FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA - 10.433.080/0001-22					



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PEDAL DE BUMBO PARA BATERIA COM SAPATA LONGBOARD TIPO P-3000 DEMON DRIVE, SISTEMA DE CORRENTE SINGLE DRIVE, POLIA ECCENTRIC CAM, SAPATA COM FUNÇÃO POWERSHIFTER, ROLAMENTO COM TECNOLOGIA FRICTIONLESS, BATEDOR DE 2 FACES, FELTRO E FIBRA, PEDAL EXTREMAMENTE LEVE E RÁPIDO	BAUER BPD20	1	R\$1.332,50	R\$1.332,50
				Total do Fornecedor:	R\$1.332,50
PAPER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 43.084.056/0001-84					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO ELETRICO COM 200 WATTS RMS DE POTENCIA, 1 ALTO FALANTE DE 15" CONTROLE DE VOLUME MASTER, 1 ENTRADA PARA BAIXO PASSIVO (P10 %), 1 ENTRADA PARA BAIXO ATIVO (P10 %) CONTROLE DE GANHO DE ENTRADA (GAIN), CONTROLE DE GRAVES (BASS), CONTROLE DE MÉDIO (MID)CONTROLE DE AGUDOS (TREBLE), TECLA DE BOOST PARA REFORÇO DE GRAVES (LOW), TECLA DE BOOST PARA REFORÇO DE AGUDOS (HIGH) SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA SAÍDA DE LINHA (P10 %) COM TECLA PRÉ EQ/POST EQ, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO MODO ESTUDANTE QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGAM OS ALTO FALANTES, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS) TENSÃO DE REDE120/220V, CONSUMO MÁXIMO 262W, DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE APROXIMADA) 572X555X450MM PESO 23,4KG	Amplificador Som	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00
				Total do Fornecedor:	R\$1.850,00
T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - 08.666.165/0001-09					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	PANDEIRO DE 10" COM PELE DE COURO ANIMAL CORPO DE MADEIRA COM 6 TARRAXAS PARA AFINAÇÃO E 5 PARES DE PLATINELA PESO APROXIMADO: 500G ACOMPANHA: CHAVE PARA AFINAÇÃO	GOPE	5	R\$180,00	R\$900,00
12	BERIMBAU DE MADEIRA PROFISSIONAL COMPLETO COM CABAÇA MÉDIO OU GUNGA COM ARAME VARETA PEDRA E CAXIXI, COMPLETO.	GOPE	3	R\$190,00	R\$570,00
13	AGOGO DE MADEIRA COMBINADO COM CASTANHA NATURAL TAMANHO APROXIMADO: CERCA DE 30 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA (QUANDO CONSIDERADO O CONJUNTO DAS CAMPÂNULAS E ALÇA) ACOMPANHA BAQUETAS PARA SER TOCADO CORRETAMENTE.	GOPE	1	R\$130,00	R\$130,00
				Total do Fornecedor:	R\$1.600,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 20.772,50 (vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Arapongas, 06 de julho de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Terceiro Bimestre de 2026.

O presente relatório demonstra os investimentos na manutenção dos Direitos da Criança e da Adolescência, conforme regulamento contido na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para evidenciar os resultados alcançados sobre o plano da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no âmbito das políticas municipais.

A administração municipal disponibiliza serviços para a comunidade, objetivando a proteção integral da criança e do adolescente, através da execução das diversas políticas públicas, tais como saúde, educação, cultura, desporto e lazer, assistência social e cidadania, entre outros.

Na missão de promover a transparência dos gastos públicos, o município tem atuado firmemente no sentido de incentivar o controle social para que as práticas da Administração Pública sejam pautadas pela legalidade e pela ética, considerando que a participação ativa da sociedade é imprescindível para garantir o bom uso dos recursos públicos.

Como parte desta missão seguem informações sobre a Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, com base nas orientações para a seleção, agrupamento e apuração das ações e despesas a partir do orçamento do município, de acordo com a Metodologia do Orçamento Criança e Adolescente (Metodologia do OCA), desenvolvida pela Fundação Abrinq, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc).

Com isso, destacam-se as ações dirigidas para o atendimento às crianças e adolescentes, bem como o atendimento de suas famílias, resultando em ações exclusivas e ações não exclusivas, considerando as funções e subfunções de governo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p42b6f0a779bf1>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PLANILHA DE SELEÇÃO FUNCIONAL

ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARAPONGAS/PR – ANO 2026

Informações do Censo IBGE 2021

População Censo 2021

126.545

Crianças e Adolescentes Censo 2021

34.809

Fonte: Estimativas populacionais enviadas para o TCU pelo IBGE, estratificadas por idade pela Fundação Abrinq.

Funções e Subfunções	B. Dados	Orçam.	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			644.407,71	1.098.540,38	1.952.054,65
243 - Assist. à Criança e ao Adolescente	QDD	Excl.	3.767,20	9.335,20	9.335,20
244 - Assistência Comunitária	QDD	N.Excl.	115.347,38	148.132,79	190.253,70
245 - Serviços Socioassistenciais	QDD	N.Excl.	256.477,13	537.272,33	1.072.412,56
306 - Alimentação e Nutrição	QDD	N.Excl.	268.816,00	403.800,06	680.053,19
10 - SAÚDE			5.701.118,69	10.722.264,43	19.667.955,03
243 - Assist. à Criança e ao Adolescente	QDD	Excl.	11.616,00	11.616,00	11.616,00
301 - Atenção Básica	QDD	N.Excl.	2.526.873,93	4.014.022,78	7.871.720,23
302 - Assist. Hosp. e Ambulatorial	QDD	N.Excl.	2.751.857,57	6.011.187,21	10.359.183,28
304 - Vigilância Sanitária	QDD	N.Excl.	106.719,09	177.797,14	316.601,92
305 - Vigilância Epidemiológica	QDD	N.Excl.	304.052,10	507.641,30	1.005.058,13
306 - Alimentação e Nutrição	QDD	N.Excl.	-	-	103.775,47
12 - EDUCAÇÃO			27.092.458,96	45.573.941,57	86.065.180,32
361 - Ensino Fundamental	QDD	Excl.	16.250.712,32	27.823.873,04	51.621.559,87
362 - Ensino Médio	QDD	Excl.	12.038,33	18.438,48	51.670,84
365 - Educação Infantil	QDD	Excl.	10.669.650,89	17.492.107,02	33.924.597,05
365 - Educação de Jovens e Adultos	QDD	N.Excl.	41.341,62	54.928,60	89.296,63
367 - Educação Especial	QDD	Excl.	118.715,80	184.594,43	378.055,93
13 - CULTURA			457.845,73	569.488,50	906.999,76
392 - Difusão Cultural	QDD	N.Excl.	457.845,73	569.488,50	906.999,76
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			216.781,30	429.444,27	822.466,65
243 - Assist. à Criança e ao Adolescente	QDD	Excl.	127.644,80	281.157,54	540.901,25
422 - Direitos Individuais, Colet. e Difusos	QDD	N.Excl.	89.136,50	148.286,73	281.565,40
27 - DESPORTO E LAZER			338.357,79	592.768,29	1.054.176,65
812 - Desporto Comunitário	QDD	N.Excl.	338.357,79	592.768,29	1.054.176,65
			34.450.970,18	58.986.447,44	110.468.833,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p42b6f0a779bf1>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Funções e Subfunções	B. Dados	Orçam.	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			-	-	-
243 - Assist. à Criança e ao Adolescente	QDD	Excl.			
244 - Assistência Comunitária	QDD	N.Excl.			
245 - Serviços Socioassistenciais	QDD	N.Excl.			
306 - Alimentação e Nutrição	QDD	N.Excl.			
10 - SAÚDE			-	-	-
243 - Assist. à Criança e ao Adolescente	QDD	Excl.			
301 - Atenção Básica	QDD	N.Excl.			
302 - Assist. Hosp. e Ambulatorial	QDD	N.Excl.			
304 - Vigilância Sanitária	QDD	N.Excl.			
305 - Vigilância Epidemiológica	QDD	N.Excl.			
12 - EDUCAÇÃO			-	-	-
361 - Ensino Fundamental	QDD	Excl.			
362 - Ensino Médio	QDD	Excl.			
365 - Educação Infantil	QDD	Excl.			
365 - Educação de Jovens e Adultos	QDD	N.Excl.			
367 - Educação Especial	QDD	Excl.			
13 - CULTURA			-	-	-
392 - Difusão Cultural	QDD	N.Excl.			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			-	-	-
243 - Assist. à Criança e ao Adolescente	QDD	Excl.			
422 - Direitos Individuais, Colet. e Difusos	QDD	N.Excl.			
27 - DESPORTO E LAZER			-	-	-
812 - Desporto Comunitário	QDD	N.Excl.			
			-	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p42b6f0a779bf1>



TOTALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS / PR - ANO 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SELEÇÃO FUNCIONAL

Funções	Executado 1º Bim.	Comp.	Executado 2º Bim.	Comp.	Executado 3º Bim.	Comp.
08 - Assistência Social	644.407,72	1,87%	1.098.540,38	1,86%	1.952.054,65	1,77%
10 - Saúde	5.701.118,69	16,55%	10.722.264,43	18,18%	19.667.955,03	17,80%
12 - Educação	27.092.458,96	78,64%	45.573.941,57	77,26%	86.065.180,12	77,91%
13 - Cultura	457.845,73	1,33%	569.488,50	0,97%	906.999,76	0,82%
14 - Direitos da Cidadania	216.781,30	0,63%	429.444,27	0,73%	822.466,65	0,75%
27 - Desporto e Lazer	338.357,79	0,98%	592.768,29	1,00%	1.054.176,65	0,95%
DESPESAS TOTAIS	34.450.970,19	100,00%	58.986.447,44	100,00%	110.468.833,06	100,00%

Funções	Executado 4º Bim.	Comp.	Executado 5º Bim.	Comp.	Executado 6º Bim.	Comp.
08 - Assistência Social						
10 - Saúde						
12 - Educação						
13 - Cultura						
14 - Direitos da Cidadania						
27 - Desporto e Lazer						
DESPESAS TOTAIS						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p42b6f0a779bf1>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Este relatório representa a execução das políticas públicas para a criança e o adolescente, acumulada até o dia 30/06/2026.

O Controle Interno do município, cumprindo as determinações legais, procedeu o exame do presente relatório e por isso apresenta parecer de que a execução das políticas supracitadas merece aprovação.

Arapongas, 06 de julho de 2026



Assinado de forma digital por
HENRIQUE GARCIA FILETTI -
***.080.239-**
**Secretário Mun. de Controle,
Integridade e Transparência
Pública**
Dados: 06/07/2026 10:54:39

Henrique Garcia Filetti

Controlador



Assinado de forma digital por
LINO BATISTA DE OLIVEIRA -
***.741.379-**
Secretário Mun. de Educação
Dados: 06/07/2026 12:59:45

Lino Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Educação



Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO ARRUDA -
***.205.279-**
Secretário Mun. de Saúde
Dados: 06/07/2026 12:46:37

Carlos Eduardo Arruda
Secretário Municipal de Saúde



Assinado de forma digital por
ANGELA MARIA CARDOSO -
***.753.359-**
**Secretária Mun. de Assistência
Social**
Dados: 06/07/2026 10:41:04

Angela Maria Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p42b6f0a779bf1>

